Câmara Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 04 de dezembro de 1979.

LEI Nº 1.450, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar de 3.415 para 4.000 as ações subscritas na Compa - nhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA - constantes da Lei Municipal nº 1.220 de 15 de março de 1976 e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar de três mil quatrocentos e quinze (3.415) para quatro (4.000) mil as ações subscritas na Compa - nhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA - com capital social de Cr$ 435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), no valor de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, sendo quatrocentos e quinze (415) ordinárias e três mil quinhentos e oitenta e cinco (3,585) preferenciais, bem como a realizar, no ato da constituição a parcela de Cr$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros com cinqüenta centavos), equivalente a 15% do aumento do capital subscrito.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 1979.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALBERTO PEDRO ANTONELLO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Scanned by CamScanner